

LEI N. 786 DE 1.º DE ABRIL DE 1865

(LEI N 39 de 1865)

O Doutor João Crispiniano Soares, do Conselho de S. M. O Imperador e Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Art. unico. A divisa entre os municipios da Cutia e Una fica estabelecida pelo rio Sorocámirim até sua principal cabeceira, e desta á rumo aos limites de Itapeçirica.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo ao primeiro dia do mez de Abril de mil oito centos e sessenta e cinco.

(L.S.)

JOÃO CRISPINIANO SOARES.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, estabelecendo as divisas entre os municipios da Cutia e Una, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr

*Benedicto Antonio Coelho Netto* a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de São Paulo ao primeiro dia do mez de Abril de 1865.

*João Carlos da Silva Telles.*

---

LEI N. 787 DE 1.º DE ABRIL DE 1865

(LEI N. 40 DE 1865)

O Doutor João Crispiniano Soares, do Conselho de S. M. O Imperador, e Presidente da Provincia de São Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Artigo. unico. Fica creada uma cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino, na ilha dos Portos, do municipio de Ubatuba.

L. de 1865

8

